



# Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

**Processo: 201977001121**

## Dados do Processo:

|                           |   |                       |
|---------------------------|---|-----------------------|
| Número Único              | Classe  | Processo Origem       |
| 0001879-61.2019.8.25.0048 | Procedimento Comum Cível                            | --                    |
| <b>Tipo</b>               | <b>Competência</b>                                  | <b>Segredo</b>        |
| Eletrônico                | 1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória | N (Não)               |
| <b>Distribuição</b>       | <b>Impedimento/Suspeição</b>                        | <b>Valor da Causa</b> |
| 16/05/2019                | N (Não)   | --                    |

## Status do Processo:

| Situação  | Data Julgamento | Número da Caixa de Arquivamento |
|-----------|-----------------|---------------------------------|
| JULGADO   | 01/04/2021      | --                              |
| Fase      |                 |                                 |
| ARQUIVADO |                 |                                 |

## Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

## Partes do Processo:

| Tipo       | Nome                                     | Representantes e Filiação   |
|------------|--|---|
| Requerente | LUCIANO ANDRADE TELES                    | <b>Representante(s) da Parte:</b><br>Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889-A/SE         |
| Requerido  | SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT | <b>Representante(s) da Parte:</b><br>Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE |

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

## Movimentos do Processo:

| Data                   | Movimento                  | Descrição   | Localização        | Diário de Justiça |
|------------------------|----------------------------|---|--------------------|-------------------|
| 20/05/2022<br>09:37:41 | Arquivamento<br>Definitivo | {Arquivamento >> Definitivo}<br><br>Custas Judiciais Finais Não Exigíveis   | Arquivo Eletrônico | Não               |
| 20/05/2022<br>09:36:26 | Certidão                   | certifico que o requerido juntou aos autos comprovante de pagamento da guia de custas finais.   | Secretaria         | Não               |
| 19/05/2022<br>21:42:32 | Juntada                    | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.<br>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}   | Secretaria         | Não               |
| 26/04/2022<br>13:53:02 | Ato Ordinatório            | {Ato Ordinatório}<br>Intime-se o requerido, por meio do seu advogado, para realizar o pagamento da guia de custas finais juntada na página retro, com vencimento no dia 05.07.2022  | Secretaria         | 27/04/2022        |
| 26/04/2022<br>13:50:03 | Certidão                   | certifico que expedi guia de custas finais, juntada no anexo  | Secretaria         | Não               |
| 12/04/2022<br>14:59:21 | Decurso de Prazo           | {Decurso de Prazo}<br>sem manifestação.   | Secretaria         | Não               |
| 01/04/2022<br>06:34:03 | Juntada                    | Alvará Judicial nº 202277000191 expedido dia 31/03/2022 às 23:56:53 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de:<br>-Crédito em conta-JOSE JEOVANY DA SILVA<br><br>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial} | Secretaria         | Não               |

| Data                   | Movimento              | Descrição  | Localização                    | Diário de Justiça |
|------------------------|------------------------|--|--------------------------------|-------------------|
| 31/03/2022<br>23:56:52 | Expedição de Documento | Alvará Judicial nº 202277000191 emitido para o Banco BANESE:<br>-Crédito em conta-JOSE JEOVANY DA SILVA<br><br>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}   | Secretaria                     | Não               |
| 31/03/2022<br>14:55:29 | Ato Ordinatório        | {Ato Ordinatório}<br>Intime-se a Parte Autora, por seu Advogado, para informar acerca da quitação do débito, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo seu silêncio interpretado como aquiescência.   | Secretaria                     | 01/04/2022        |
| 31/03/2022<br>14:55:01 | Certidão               | Certifico que expedi Alvará Judicial Eletrônico.   | Secretaria                     | Não               |
| 27/02/2022<br>06:31:17 | Despacho               | {Despacho >> Mero Expediente}<br>Defiro o requerimento autoral, determinando a expedição de Alvará Judicial eletrônico, na modalidade de crédito em conta, observando-se os dados bancários constantes, da pág. 156, para liberação da referida quantia depositada em conta judicial vinculada a este processo, com seus acréscimos legais, cabendo à instituição bancária aplicar a legislação tributária pertinente, quando do pagamento, intimando-se o(a) interessado(a). (...). | Secretaria                     | 03/03/2022        |
| 21/02/2022<br>13:50:31 | Conclusão              | {Conclusão}  | Juiz                           | Não               |
| 21/02/2022<br>13:50:04 | Certidão               | Certifico que a parte requerente apresentou manifestação à p. 156 e a requerida à p. 158.  | Secretaria                     | Não               |
| 31/01/2022<br>15:59:53 | Juntada                | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.<br>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}  | Secretaria                     | Não               |
| 25/01/2022<br>11:14:42 | Juntada                | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.<br>{Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889}  | Secretaria                     | Não               |
| 24/01/2022<br>12:30:33 | Ato Ordinatório        | {Ato Ordinatório}<br>Intimem-se as partes acerca da descida dos autos. Prazo de 15 dias.   | Secretaria                     | 25/01/2022        |
| 24/01/2022<br>12:28:39 | Trânsito em Julgado    | {Trânsito em julgado}<br>Data do Trânsito em julgado: 24/01/2022.  | Secretaria                     | Não               |
| 24/01/2022<br>11:51:17 | Recebimento            | {Recebimento}<br>Processo encaminhado do Tribunal de Justiça ao Juízo de Origem.   | Secretaria                     | Não               |
| 24/01/2022<br>11:51:02 | Outras Informações     | Apelação Cível transitado em julgado, tombado sob nº do processo 202100824657. {Movimento gerado pelo 2o. Grau}  | Secretaria                     | Não               |
| 17/01/2022<br>08:35:23 | Ato Ordinatório        | {Ato Ordinatório}<br>Aguarde-se o julgamento da apelação tombada sob nº 202100824657.  | Secretaria                     | Não               |
| 31/12/2021<br>09:08:28 | Juntada                | Depósito Judicial nº 211217122307649 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 29/12/2021, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.<br><br>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}   | Tribunal de Justiça de Sergipe | Não               |
| 03/08/2021<br>11:50:20 | Outras Informações     | APELACAO CIVEL distribuído(a) em 03/08/2021, tombado sob nr. 202100824657<br>{Movimento gerado automaticamente pelo 2o. Grau}  | Tribunal de Justiça de Sergipe | Não               |
| 03/08/2021<br>11:06:27 | Remessa                | {Remessa}<br>(...) Remetam-se os autos virtuais ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.<br>Gerado protocolo nº 20210803110601963 no dia 03/08/2021 às 11:06.  | Distribuição do 2º grau        | Não               |
| 03/08/2021<br>11:04:57 | Decurso de Prazo       | {Decurso de Prazo}<br>Certifico que decorreu o prazo legal sem manifestação da Parte Requerente, embora devidamente intimada, via Diário, acerca do Recurso de Apelação interposto pela Requerida.   | Secretaria                     | Não               |

| Data                   | Movimento | Descrição   | Localização | Diário de Justiça |
|------------------------|-----------|---|-------------|-------------------|
| 22/04/2021<br>08:03:10 | Despacho  | {Despacho >> Mero Expediente}<br>Intime-se o(a) Requerente, por seu(ua) Advogado(a), para que apresente Contrarrazões ao recurso interposto, às págs. 135/138, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso o(a) Requerente apresente Apelação adesiva, intime-se a Parte ex adversa, para apresentar Contrarrazões, conforme art. 1.010, §2º, do CPC. Escoado o prazo in albis, ou com a manifestação, remetam-se os autos virtuais ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. | Secretaria  | 23/04/2021        |



|                        |                        |   |            |            |
|------------------------|------------------------|---|------------|------------|
| 14/04/2021<br>08:50:51 | Conclusão              | {Conclusão}   | Juiz       | Não        |
| 14/04/2021<br>08:50:23 | Certidão               | Certifico que a requerida interpôs recurso de apelação, tempestivamente.  | Secretaria | Não        |
| 13/04/2021<br>15:40:54 | Juntada                | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Apelação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}   | Secretaria | Não        |
| 05/04/2021<br>14:53:00 | Outras Informações     | Intimação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 05/04/2021, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 05/04/2021, às 09:33:46.   | Secretaria | Não        |
| 05/04/2021<br>09:33:46 | Intimação Eletrônica   | Intimação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.<br>Intimar da sentença.<br>Intimação enviada ao Empresa Privada.  | Secretaria | Não        |
| 01/04/2021<br>14:48:08 | Julgamento             | {Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência em Parte}<br>(...)POSTO ISSO, com fulcro no § 3º, da Lei nº 6.194/74, com a nova redação conferida pela Lei nº 11.482/2007, e na Lei nº 11.945/2009, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na Inicial, e, por conseguinte, CONDENO a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. a pagar ao Requerente LUCIANO ANDRADE TELES a quantia de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), corrigidos, monetariamente, a partir da data de 24/02/2018, pela variação do IPCA-E, incidindo, ainda, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação válida, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Condeno a Requerida ao pagamento de custas processuais e de honorários sucumbenciais, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no § 8º, do art. 85, do CPC. Certifique-se o trânsito em julgado. Após, inexistindo requerimento, arquivem-se os autos eletrônicos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. | Secretaria | 05/04/2021 |
| 18/02/2021<br>10:51:51 | Conclusão              | {Conclusão}<br>Conclusão.   | Juiz       | Não        |
| 18/02/2021<br>10:51:30 | Certidão               | Certifico que decorreu o prazo sem manifestação do requerente.  | Secretaria | Não        |
| 16/02/2021<br>07:01:17 | Juntada                | Alvará Judicial nº 202177000044 expedido dia 08/02/2021 às 12:28:36 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de:<br>-Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI  | Secretaria | Não        |
|                        |                        | {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}   |            |            |
| 08/02/2021<br>12:28:36 | Expedição de Documento | Alvará Judicial nº 202177000044 emitido para o Banco BANESE:<br>-Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI   | Secretaria | Não        |
|                        |                        | {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}   |            |            |
| 04/02/2021<br>08:36:03 | Certidão               | Certifico que expedi alvará. Aguardando conferência e assinatura.   | Secretaria | Não        |

| Data                   | Movimento              | Descrição  | Localização | Diário de Justiça |
|------------------------|------------------------|--|-------------|-------------------|
| 02/02/2021<br>17:15:36 | Juntada                | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.<br>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}  | Secretaria  | Não               |
| 20/12/2020<br>15:49:51 | Despacho               | {Despacho >> Mero Expediente}<br>Defiro pedido retro. Intimem-se as Partes, por seus Patronos, para que se manifestem acerca do Laudo Pericial, de págs. 105/111, no prazo comum de 15 (quinze) dias. Proceda, a Secretaria, à liberação dos honorários periciais, mediante a transferência do valor para a conta bancária informada pelo Expert, à pág. 112. Após, expirado o prazo in albis, ou com a manifestação, promova-se nova conclusão.                                 | Secretaria  | 07/01/2021        |
| 03/12/2020<br>14:09:32 | Juntada                | Perícia da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT) concluída por Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. LAUDO E SOLICITAÇÃO LIBERAÇÃO DÓ ALVARÁ {Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia}  | Juiz        | Não               |
| 25/11/2020<br>09:19:07 | Conclusão              | {Conclusão}  | Juiz        | Não               |
| 24/11/2020<br>23:02:48 | Juntada                | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.<br>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}  | Secretaria  | Não               |
| 23/10/2020<br>09:16:00 | Ato Ordinatório        | {Ato Ordinatório}<br>Aguarde-se o colacionamento do laudo pericial.  | Secretaria  | Não               |
| 29/09/2020<br>14:22:09 | Ato Ordinatório        | {Ato Ordinatório}<br>Aguarde-se o colacionamento do laudo pericial.  | Secretaria  | Não               |
| 27/08/2020<br>11:24:18 | Juntada                | {Juntada >> Documento}<br>Mandado de número 202077004513 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça<br><br>{Destinatário(a): LUCIANO ANDRADE TELES}<br>(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...   | Secretaria  | Não               |
| 26/08/2020<br>07:14:10 | Expedição de Documento | {Juntada >> Documento}<br>Mandado de número 202077004513 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]<br><br>{Destinatário(a): LUCIANO ANDRADE TELES}<br>(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...  | Secretaria  | Não               |
| 24/08/2020<br>13:37:12 | Certidão               | Certifco que expediu mandado de intimação tombado no nº202077004513.   | Secretaria  | Não               |
| 22/08/2020<br>10:21:12 | Juntada                | Solicitação de Informação ao Juízo da Perícia de especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Ao Sr. Juiz de Direito, Solicito remarcação da perícia médica para 28/09/2020, das 07h às 10h por ordem de chegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumerindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. Na qual o requerente deverá comparecer munidos de exames, relatórios e laudos médicos, necessários a esta perícia. {Movimento Gerado pelo Módulo de Perícia} | Secretaria  | Não               |
| 14/08/2020<br>10:11:33 | Ato Ordinatório        | {Ato Ordinatório}<br>Aguarda-se laudo pericial.  | Secretaria  | Não               |
| 13/07/2020<br>09:41:52 | Ato Ordinatório        | {Ato Ordinatório}<br>Aguarda-se laudo pericial.  | Secretaria  | 14/07/2020        |
| 25/05/2020<br>10:17:38 | Certidão               | Aguardando laudo pericial  | Secretaria  | Não               |
| 21/02/2020<br>10:58:52 | Juntada                | {Juntada >> Documento}<br>Mandado de número 202077001289 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] - Certidão do Oficial de Justiça<br><br>{Destinatário(a): LUCIANO ANDRADE TELES}<br>(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...  | Secretaria  | Não               |

| Data                   | Movimento              | Descrição  | Localização | Diário de Justiça |
|------------------------|------------------------|--|-------------|-------------------|
| 20/02/2020<br>14:32:11 | Expedição de Documento | {Juntada >> Documento}<br>Mandado de número 202077001289 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926]<br><br>{Destinatário(a): LUCIANO ANDRADE TELES}<br>(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...   | Secretaria  | Não               |
| 20/02/2020<br>09:08:16 | Certidão               | certifco que expedi mandado de intimação para o requerente sob o nº 202077001289.  | Secretaria  | Não               |
| 20/02/2020<br>09:04:35 | Ato Ordinatório        | {Ato Ordinatório}<br>Intimem-se as partes para comparecerem a perícia agendada para o dia 27/04/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.  | Secretaria  | 21/02/2020        |
| 20/02/2020<br>09:03:23 | Certidão               | certifco que a parte requerida juntou às pp. 70 e 73, os comprovantes do pagamento/depósito dos honorários do perito.  | Secretaria  | Não               |
| 20/02/2020<br>09:00:51 | Certidão               | certifco que procedi a marcação no SCP da perícia ortopédica (DPVAT) para o dia 27/04/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT.   | Secretaria  | Não               |
| 20/02/2020<br>08:58:04 | Outras Informações     | Perícia agendada para o dia 27/04/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.  | Secretaria  | Não               |
| 19/02/2020<br>16:44:20 | Juntada                | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.<br>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}  | Secretaria  | Não               |
| 16/01/2020<br>09:23:25 | Juntada                | Depósito Judicial nº 200108104557191 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 15/01/2020, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.<br><br>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}   | Secretaria  | Não               |
| 16/12/2019<br>12:53:38 | Certidão               | Certifco que não existe datas disponíveis para agendamento no ano de 2019. Aguarda regularização do setor de perícias para os agendamento relativos ao ano de 2020.  | Secretaria  | Não               |
| 15/12/2019<br>22:22:52 | Despacho               | {Despacho >> Mero Expediente}<br>(...) Arbitro os honorários periciais em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais), em conformidade com os termos do Convênio nº 14/2018, os quais serão pagos pela Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., em face da gratuidade judiciária deferida ao Autor.Fixo o prazo de 10 (dez) dias, a contar da realização da perícia, para a juntada do respectivo Laudo Pericial aos autos. Com o aporte nos autos do Laudo Pericial, intimem-se as Partes para que sobre ele se manifestem, em 15 (quinze) dias.Após a entrega do Laudo Pericial, com a solicitação de pagamento dos honorários pelo perito, expeça-se Alvará Judicial eletrônico, para levantamento do valor depositado pela Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., a tal título.Intime-se a Requerida, para que proceda ao depósito do valor dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias. Intimações necessárias. | Secretaria  | 17/12/2019        |
| 18/07/2019<br>10:13:37 | Conclusão              | {Conclusão}<br>Procedo a conclusão dos autos diante da juntada da réplica em 17/07/2019 às 15:19:43.   | Juiz        | Não               |
| 17/07/2019<br>15:19:43 | Juntada                | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data.<br>{Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}  | Secretaria  | Não               |
| 19/06/2019<br>13:22:14 | Ato Ordinatório        | {Ato Ordinatório}<br>Intimar o(a) requerente, por seu advogado, acerca da(s) petição juntada em 19/06/2019. Prazo de 15 dias.  | Secretaria  | 25/06/2019        |

| Data                   | Movimento              | Descrição   | Localização | Diário de Justiça |
|------------------------|------------------------|---|-------------|-------------------|
| 19/06/2019<br>11:19:50 | Juntada                | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190619111501957 às 11:15 em 19/06/2019.  | Secretaria  | Não               |
| 10/06/2019<br>15:08:46 | Juntada                | {Juntada >> Documento}<br>Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201977003988, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido<br><br>{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}<br>(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...  | Secretaria  | Não               |
| 22/05/2019<br>12:12:43 | Expedição de Documento | {Juntada >> Documento}<br>Mandado de número 201977003988 do tipo Citacao geral - Carta [TM801,MD1737]<br><br>{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}<br>(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...  | Secretaria  | Não               |
| 22/05/2019<br>08:14:10 | Certidão               | Certifico que expedi carta de nº 201977003988   | Secretaria  | Não               |
| 21/05/2019<br>20:57:08 | Despacho               | {Despacho >> Mero Expediente}<br>Defiro os benefícios da Justiça Gratuita por estarem preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 98 do CPC/2015. Cite-se e intime-se a Reclamada a fim de que, no prazo de até 15 (quinze) dias, responda aos termos da exordial, sob pena de decretação da revelia, reputando-se verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção deste Juízo (art. 335, caput do CPC). | Secretaria  | 22/05/2019        |
| 20/05/2019<br>08:35:41 | Conclusão              | {Conclusão}<br><br>{Via Movimentação em Lote nº 201900199}  | Juiz        | Não               |
| 16/05/2019<br>08:15:04 | Distribuição           | {Distribuição}<br>Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201977001121, referente ao protocolo nº 20190515211806219, do dia 15/05/2019, às 21h18min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez.  | Secretaria  | 17/05/2019        |

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) **Ovidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

[Explicações sobre a Consulta Processual](#)